



Decreto nº. 172-A, de 07 de junho de 2021.

*Adota novas medidas para controle da
pandemia da COVID-19 e contém outras
providências.*

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde – MS – nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus – Covid-19.

CONSIDERANDO o ingresso da Macrorregião Centro-Sul, de Barbacena, na "Onda Vermelha" do programa "Minas Consciente" do Governo do Estado de Minas Gerais e posterior deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 159, de 03 de junho de 2021.

CONSIDERANDO, finalmente, que a deliberação antes referida, impõe a adoção, mesmo na "Onda Vermelha", de medidas mais restritivas, em virtude do atual cenário epidemiológico e assistencial desfavorável na Macrorregião Centro-Sul, a qual o Município de Santa Rita de Ibitipoca está inserido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º O Município de Santa Rita de Ibitipoca encontra-se na "Onda Vermelha" do Programa "Minas Consciente", impondo as restrições especificadas no protocolo geral.

Art. 2º Ficam acrescidas as seguintes restrições no âmbito do Município:

I - proibição de eventos, atrativos culturais e naturais de quaisquer natureza;

II - proibição de academias, clubes e salões de beleza;

III - Funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes até as 19:00h, sendo que após este horário será permitido apenas o fornecimento de refeições no sistema de *delivery*.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, será permitida a realização de cultos religiosos, desde que atendidas as normas básicas de distanciamento social mínimo, uso de máscaras e fornecimento de álcool em gel 70%.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Ibitipoca-MG, 07 de junho de 2021.


Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Macro COVID 19 Centro Sul

Ofício Circular SES/CMACRO-COVID19-C. SUL nº. 124/2021

Barbacena, 03 de junho de 2021.

Ao(À) Sr(a).:

Ofício Circular SES/CMACRO-COVID19-C. SUL nº. 123/2021

Aos: Senhores(as) Prefeitos(as)
Secretários(as) Municipais de Saúde

Assunto: Relatório da Reunião dos Prefeitos e Gestores de Saúde da Macrorregião Centro Sul com o Comitê Macrorregional C. Sul COVID-19.

Na reunião de Prefeitos e Gestores de Saúde da Macrorregião Centro Sul com o Comitê Macrorregional Centro Sul COVID-19, ocorrida no dia 02/06/2021 foi apresentada e discutida:

- **Cenário epidemiológico e assistencial desfavorável com piora no desempenho dos indicadores, apresentando o mais alto patamar semanal de casos da doença**, situação que favorece maior número de internações e óbitos, trazendo risco para colapso assistencial, considerando que essa situação se aplica à já elevada ocupação de leitos clínicos e UTI COVID do Plano de Contingência Macrorregional, demonstradas pela persistência de lista de espera para leitos de enfermaria e UTI desde abril;
- a situação crítica da disponibilidade de medicamentos necessários para indução e manutenção de pacientes intubados em UTI;

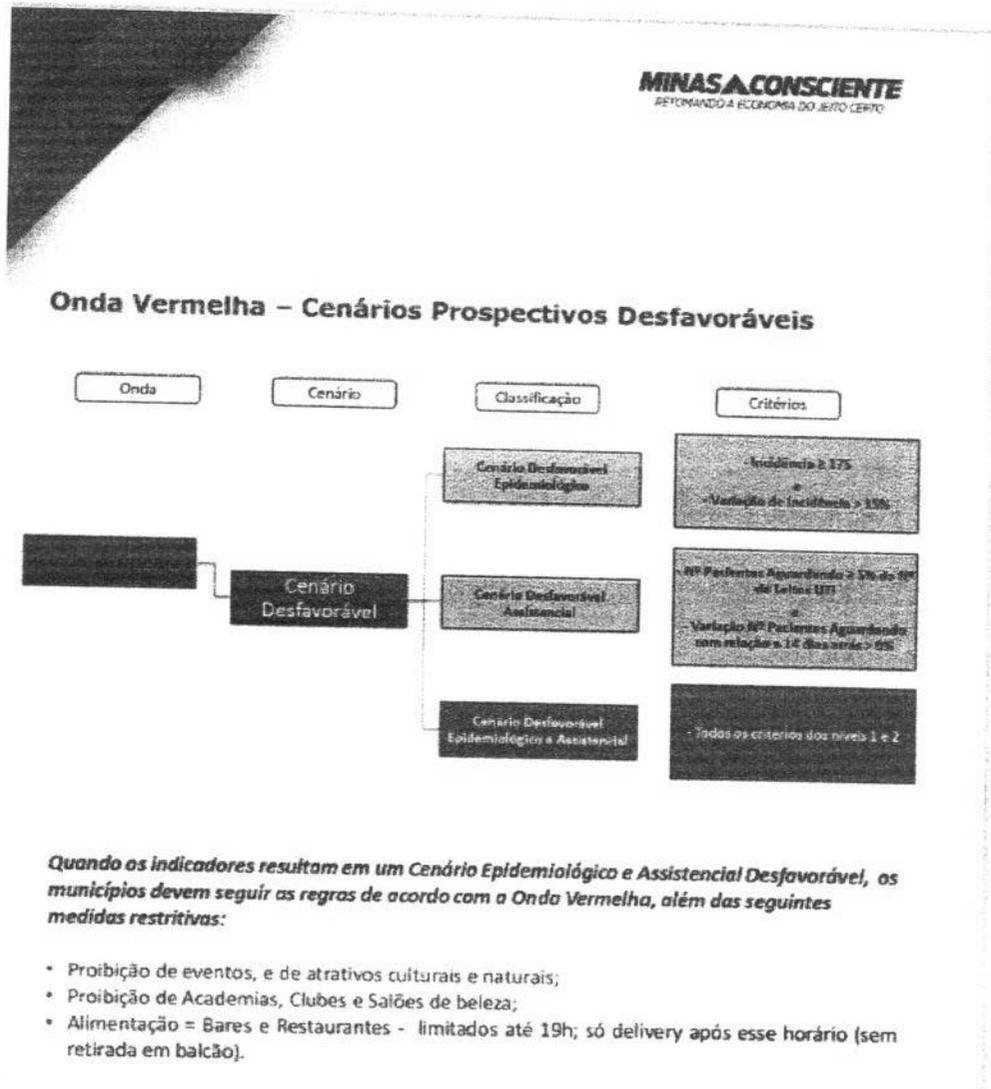
E foi sugerido pelos presentes, diante do cenário epidemiológico e assistencial desfavorável apresentado da Macrorregião Centro Sul, a adoção de medidas mais restritivas na Macrorregião e reforço da mobilização e comunicação social, de forma a reduzir a transmissão e conter avanço da COVID-19 no território.

A tempo informa-se por meio deste, que de acordo com DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 160, DE 03 de JUNHO DE 2021, a **Macrorregião Centro Sul permanece na ONDA VERMELHA, com período de reclassificação de 05/06/2021 A 11/06/2021.**

- Destaca-se que de acordo com a definição do Comitê Extraordinário, a Macrorregião Centro Sul que encontra-se na onda vermelha e classificada num cenário epidemiológico e assistencial desfavorável tem a necessidade de adotar medidas mais restritivas.

-De acordo DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº159 , DE 3 DE JUNHO DE 2021, o Protocolo- Minas Consciente https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.7.pdf Versão3.7 datado de 03/06/2021, passam a vigorar as seguintes medidas restritivas na onda vermelha:

- Proibição de eventos, de atrativos culturais e naturais;
- Proibição de academias, clubes e salões de beleza;
- Alimentação em Bares e Restaurantes - limitados até 19h; após este horário, apenas delivery, sem retirada em balcão.



(página.10)

Atenciosamente,

Edwalda Maria Carvalho de Assumpção

Hérica Vieira Santos

Superintendente Regional de Saúde de Barbacena/ SRS Barbacena



Documento assinado eletronicamente por **Edwalda Maria Carvalho de Assumpcao, Diretor (a)**, em 04/06/2021, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Hérica Vieira Santos, Superintendente**, em 04/06/2021, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30400523** e o código CRC **CEFB8C4C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0044897/2020-88

SEI nº 30400523